

LEI Nº 321/2004

SÚMULA: Cria o cargo de Assessor Jurídico II no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Carambeí, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Cria o cargo de Provimento em Comissão denominado Assessor Jurídico II, encarregado da Assistência Judiciária gratuita à população carente nos moldes do Termo de Cooperação celebrado entre o Estado do Paraná, através da Defensoria Pública e o Município de Carambeí.

§ único – O art 28 da Lei nº 001, de 02/01/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.28.....

Número	Denominação	Símbolo	Vencimentos
..... 01	 Assessor Jurídico II	 AJ	 R\$ 1.725,00

Artigo 2º - Os ocupantes do cargo do cargo de Provimento em Comissão Assessor Jurídico II serão regidos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, enquanto não editada a legislação própria no âmbito do Município de Carambeí.

Artigo 3º - As despesas provenientes da criação do cargo a que se refere o art 1º desta lei correrão por conta do elemento de despesa; Manutenção do Gabinete do Prefeito dotação orçamentária sob a rubrica ade nº 3190 0000, conta orçamentária nº 40, Vencimentos e Vantagens Fixas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 12 DE MAIO DE 2004.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal